

LEI MUNICIPAL Nº 1360 DE 09/09/82
PROJETO DE LEI Nº 1376

“ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (LOTEAMENTO CIDADE NOVA), LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência Pública, de acordo com o art. 99, da Lei Complementar nº 03/72, os seguintes imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

1) LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA: Praça I, R.6-1214, frente para a Rua 2 e Rua 6 e fundos com JARDIM MORADA DO SOL, com a área de 550,00 m².

2) LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL: Área Verde, R-12, Livro 8, confrontando com lotes 2 e 18, lote 3, Rua 3 e Residencial Cidade Nova, com a área de 720,00 m².

ARTº 2º - A renda proveniente das alienações mencionadas no art. 1º, integrará a arrecadação prevista pelo Orçamento da Receita do Exercício.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 09 de Setembro de 1982.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE